

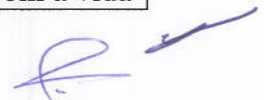
**DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
(DESTAQUE)**

Termo de Cooperação

Processo n.o 01400.036221/2013-07

EXERCÍCIO 2013

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
<p>ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS CNPJ: 10.898.596/0001-42 ENDEREÇO: SBN, quadra 02, Ed. CNC III, bloco N, CEP: 70.040-020, Brasília/DF</p> <p>ORGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA CNPJ: 01.264.142/0002-00 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "B", CEP 70.068-900, Brasília-DF</p>
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
<p>Pelo Ministério da Cultura: Marcelo Pedroso, Secretário-Executivo, RG nº 19.904.140-4 SSP/SP, CPF: 097.825.858-40, Decreto de 19 de julho de 2013, D.O.U. Seção 2, Página 1, de 22 de julho de 2013.</p> <p>Pelo Instituto Brasileiro de Museus: Eneida Braga Rocha de Lemos, Presidente Substituta, RG nº 75.088-8, CPF nº 266.537.701-25, Portaria nº 179, de 02 de junho de 2011, D.O.U. Seção 2, Página 5, de 07 de junho de 2013.</p>
LEGISLAÇÃO
<p>O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.</p>
OBJETO
<p>Contratação de empresa especializada para a execução da segunda fase da obra de restauração da Igreja de Santa Rita, sede do Museu de Arte Sacra de Paraty. Recuperação da cobertura, dos forros, das instalações elétricas e luminotécnicas e das argamassas.</p>
JUSTIFICATIVA
<p>O Museu de Arte Sacra de Paraty tem por sede a Igreja de Santa Rita, um dos quatro templos católicos existentes na cidade-patrimônio de Paraty. Seu acervo é composto principalmente por objetos litúrgicos, originalmente pertencentes às Irmandades Religiosas paratyenses; integram suas coleções peças oriundas das igrejas da cidade e capelas da zona rural do município, subordinadas à Paróquia de Nossa Senhora dos Remédios de Paraty. Desde sua criação, o Museu mantém uma estreita relação com a vida</p>



social da cidade e com a comunidade paratyense, destacado em seu diferencial único do Brasil, no qual as peças do seu acervo, ainda integram as cerimônias litúrgicas do calendário religioso do município.

Ao estabelecer um programa de requalificação para suas Unidades Museológicas, o IBRAM elegeu o Museu de Arte Sacra de Paraty como uma das prioridades, em virtude de sua inserção num importante núcleo urbano, tombado em nível federal, e também pela especial interação de seu acervo com a sociedade local.

As intervenções no Museu de Arte Sacra de Paraty foram divididas em 5 fases:

- Primeira fase (já realizada):
Cobertura do columbário e da varanda, cobertura e forro do consistório;
- Segunda fase (Objeto desta contratação):
Cobertura da nave e da capela-mor, forros da nave, capela-mor, nártex, sacristia, corredores inferiores e reserva técnica, instalações elétricas, luminotécnica e argamassas;
- Terceira fase (contratação futura):
Instalações hidro-sanitárias, pisos, vitrine-cofre;
- Quarta fase (contratação futura):
Bens integrados, cantarias, esquadrias;
- Quinta fase (contratação futura):
Instalação do novo projeto museográfico.

A contratação da segunda fase da obra de restauro da Igreja de Santa Rita tem por objetivo a recuperação do edifício, sua adequação às funções definidas em seu plano museológico e a modernização de suas instalações prediais, de forma a viabilizar a instalação da nova museografia e a reabertura do Museu de Arte Sacra de Paraty à comunidade paratyense e aos turistas que diariamente circulam pela cidade, expondo e valorizando seu acervo além das atividades educativas que serão ministradas pelo Museu juntamente pelas escolas do município.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pela Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura mediante a transferência voluntária dos recursos para Instituto Brasileiro de Museus.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador Relatório físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da

descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de **R\$ 570.000,00**, em parcela única, à conta da Dotação Consignada ao Ministério da Cultura, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 340035 - Secretaria Executiva – FNC/Minc

Gestão: 00001

Órgão Executor: Instituto Brasileiro de Museus - Ibram

Unidade Gestora: 423001

Gestão: 42207

Finalidade: Execução da segunda fase da obra de restauração da Igreja de Santa Rita, sede do Museu de Arte Sacra de Paraty.

Ação: 2027.20ZH.0001.0784.0340 - Preservação de Bens e Acervos Culturais - Nacional.

PTRES: 065.660

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 0118033902

Plano Interno: 3FHFL310001

Valor: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)

Descrição do Objeto	Natureza da Despesa	Valor
Recuperação da cobertura, dos forros, das instalações elétricas e luminotécnicas e das argamassas.	33.90.39	570.000,00
TOTAL		RS 570.000,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 - novembro/2013 a fevereiro/2014 – Instalação de canteiro de obras; Mão de obra; “as built”;

2 - novembro/2013 a dezembro/2013 – Cobertura;

3 - dezembro/2013 a janeiro/2014 – Instalações Elétricas;

4 - fevereiro/2014 – Argamassas;

5 - novembro/2013 a fevereiro/2014 – BDI.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

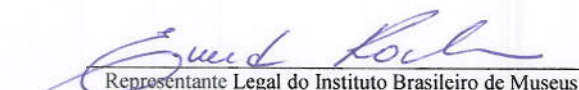
Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo MINISTÉRIO DA CULTURA, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, 25 de novembro de 2013.



Representante Legal do Ministério da Cultura

Representante Legal do Instituto Brasileiro de Museus
Enilda Braga Rocha de Lemos
Presidente Substituta
Instituto Brasileiro de Museus